

## DECISÃO

---

<b>EMISSOR</b>	VOGAL DO CD	<b>NÚMERO</b>	VG/RP/ 11248/2022
		<b>DATA</b>	2022/08/18
<b>ASSUNTO</b>	INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DE EXEMPLAR DO GÉNERO RHODODENDRON L. SITUADO NO LUGAR DE CARRIL, FREGUESIA DE SÃO CIPRIANO, CONCELHO DE RESENDE, DISTRITO DE VISEU.		
<b>DISTRIBUIÇÃO</b>	DGVF/DFP		

---

Considerando que:

Cristina Maria Cardoso da Silva requereu a classificação de interesse público de exemplar do género *Rhododendron* L. situado no lugar de Carril, freguesia de São Cipriano, concelho de Resende, ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, alegando o seu porte imponente, idade superior a 100 anos, o valor associado ao uso tradicional das suas flores na ornamentação das casas e ruas da aldeia na época da Páscoa e por estar plantado junto a uma antiquíssima levada de água que abastecia um moinho na Quinta da Casa da Torre da Lagariça, classificada como imóvel de interesse público e eternizada no livro “ A Ilustre Casa de Ramires” de Eça de Queiroz.

A vistoria ao exemplar proposto para classificação permitiu concluir que possuía características enquadráveis nos parâmetros de apreciação monumentalidade, longevidade e valorização estética do espaço envolvente e nos critérios de classificação porte, idade, desenho e significado paisagístico.

Nessa sequência, nos termos do estabelecido no n.º 1 e n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, foi dado início ao prosseguimento do procedimento de classificação, com a notificação dos interessados, sendo o exemplar considerado em vias de classificação.

Em sede daquele procedimento, a interessada Ana Isabel Cardoso da Silva exerce o seu direito de pronúncia, alegando o seguinte:

- O exemplar encontra-se visivelmente deteriorado e prejudicado o seu estado vegetativo e de preservação, apresentando partes secas;
- Foram realizadas obras junto ao exemplar, nomeadamente de uma fossa séptica quando da recuperação de prédio urbano próximo, em 2018;
- É sua pretensão proceder à recuperação de prédio urbano situado a uma distância de 6,50 m da base do exemplar, já com licenciamento aprovado, cujas obras obrigam à remoção de terras na zona de proteção do exemplar.

Os factos expostos colocam em questão o estado vegetativo e sanitário do exemplar e em causa os direitos e interesses da interessada Ana Isabel Cardoso da Silva, por a recuperação do prédio urbano que pretende levar a efeito implicar a execução de operações proibidas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2012.



**EMISSOR**

VOGAL DO CD

**NÚMERO** VG/RP/ 11248/2022

**DATA** 2022/08/18

O princípio da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos constitui um parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa, com sede constitucional no n.º 1 do artigo 266 da Constituição da República Portuguesa e também no artigo 4º do Código do Procedimento Administrativo, interferindo o ato de classificação consequente ao procedimento administrativo iniciado com direitos individuais.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados previstos no n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, que regulamenta a Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a receção de pronúncias.

Assim,

Nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, na alínea d) do n.º 5 do artigo 5.º da portaria n.º 124/2016, de 24 de junho, e no n.º 1 do artigo 266º da Constituição da República Portuguesa:

1. É indeferido o requerimento de classificação de interesse público do exemplar do género *Rhododendron* L. situado no lugar de Carril, freguesia de São Cipriano, concelho de Resende.
2. O presente despacho produz efeito no dia seguinte à sua publicitação no sítio da internet do ICNF, I.P.

O Vogal do Conselho Diretivo

Rui Pombo

(Por delegação, *vd.* Despacho n.º 5348/2022, de 4 de maio)